

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
N° 05/2023

DISPENSA
N° 05/2023

2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL03

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de 01 (um) refrigerador para o Legislativo Municipal, conforme condições abaixo:

Item	Especificação Mínima	Quant.
01	REFRIGERADOR Frost Free - 342 litros	01

Termo de Referência

- 1 - A entrega do objeto desse processo administrativo será imediata;
- 2 - A empresa ganhadora deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e particularizações consignadas em sua proposta comercial e na especificação mínima do presente processo administrativo;
- 3 - A administração acompanhará a qualidade do objeto adquirido verificando suas características, devendo notificar a autoridade superior qualquer ocorrência de irregularidades;
- 4 - O objeto desse processo administrativo será inspecionado na hora da entrega;
- 5 - A entrega do objeto será na sede do Legislativo Municipal, das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira;
- 6 - O custo do transporte (frete) do objeto será por conta da empresa ganhadora do presente processo administrativo.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 22 de agosto de 2023.


ILCINEI SOARES BRUM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 02

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA**, **RICARDO ROCHA FURTADO** e **ÉDER BRUM LIMA**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 08 de maio de 2023.

JUCENEI SOARES BRUM

Presidente

CÓPIA



Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2
Fl. 06

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de 01 (um) refrigerador para o Legislativo Municipal, conforme condições abaixo:

Item	Especificação Mínima	Quant.
01	REFRIGERADOR Frost Free - 342 litros	01

CONSIDERANDO a pesquisa de mercado e as propostas recebidas, a média para a aquisição do objeto é de **RS3.232,33 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, sendo este, o valor total estimado.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 29 de agosto de 2023.


ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Dotação Orçamentária** prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga, no ano de 2023, na seguinte classificação:

01.031.0001.1001

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 29 de agosto de 2023.


ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL08

Da: Tesouraria

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

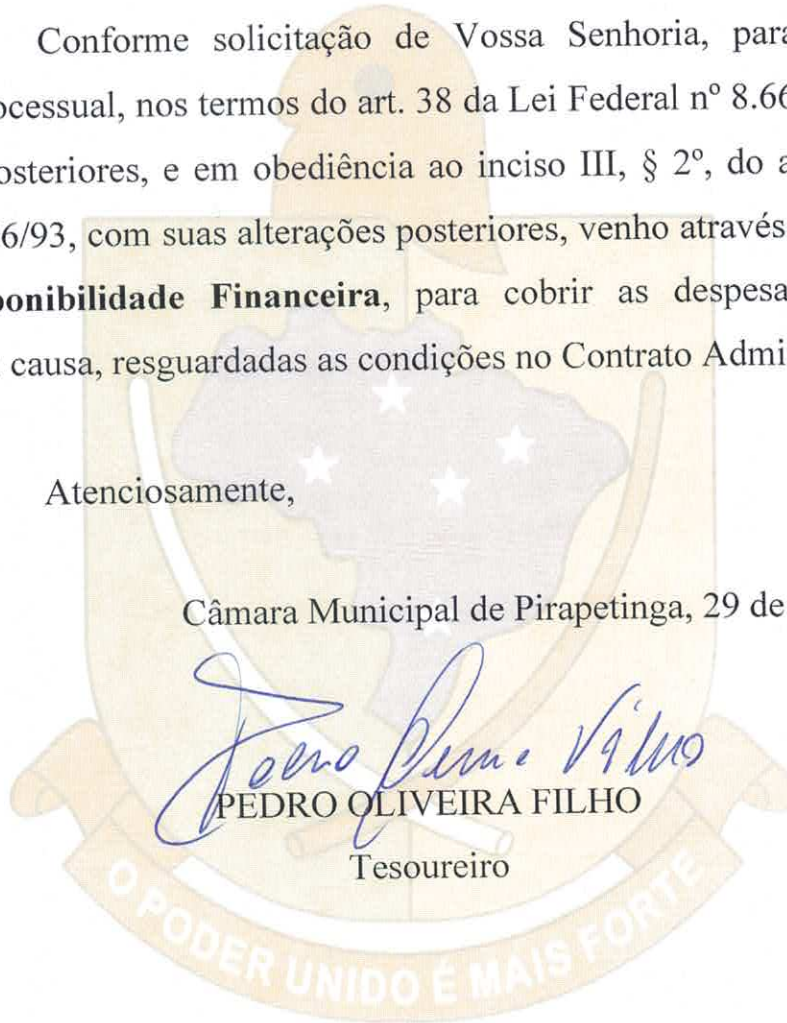
Conforme solicitação de Vossa Senhoria, para fazer face à instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Disponibilidade Financeira**, para cobrir as despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetinga, 29 de agosto de 2023.

Pedro Oliveira Filho
PEDRO OLIVEIRA FILHO

Tesoureiro



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 09

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na aquisição de 01 (um) Refrigerador Frost Free - 342 litros para o Legislativo Municipal, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme as propostas recebidas, o valor médio para a aquisição do objeto deste procedimento é de **R\$3.232,33 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, sendo este, o valor total estimado;

II - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme alteração dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993";

III - Conforme informação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para a aquisição do objeto deste procedimento;

IV - Após contato com algumas empresas, 3 (três) forneceram as seguintes propostas:

a) a empresa **Pirapetitinga Eletromóveis Ltda.** apresentou proposta de venda no valor de R\$2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais), com frete incluso;

b) a empresa **Carmo Antônio Pimenta** apresentou proposta de venda no valor de R\$3.799,00 (três mil e setecentos e noventa e nove reais), com frete incluso;

c) a empresa **Loja do João Móveis Ltda.** apresentou proposta de venda no valor de R\$2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais), com frete incluso.

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação, de acordo com o item II, com base no artigo 23, inciso II e 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **Pirapetitinga Eletromóveis Ltda.**

Intime-se a empresa vencedora para juntar os documentos pertinentes à Contratação.

Processo Administrativo nº 05/2023 - Dispensa nº 05/2023

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 29 de agosto de 2023.

ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação

RICARDO ROCHA FURTADO
Membro

ÉDER BRUM LIMA
Membro



Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

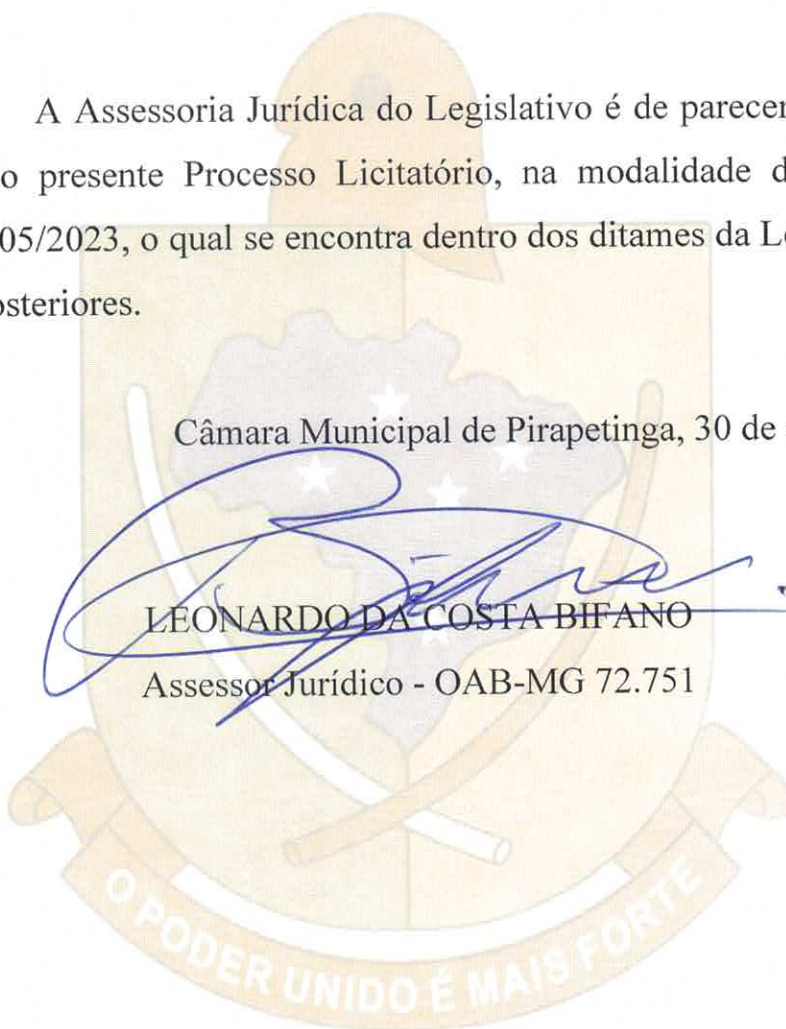
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 05/2023, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 30 de agosto de 2023.


LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751







[Handwritten signature]
FL-13

Da: Controladoria

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, entre elas informações sobre existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, parecer da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, somos pela aprovação do presente processo que vai por mim assinado e visado em todas as suas folhas.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 30 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]
ÉDER BRUM LIMA

Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 52

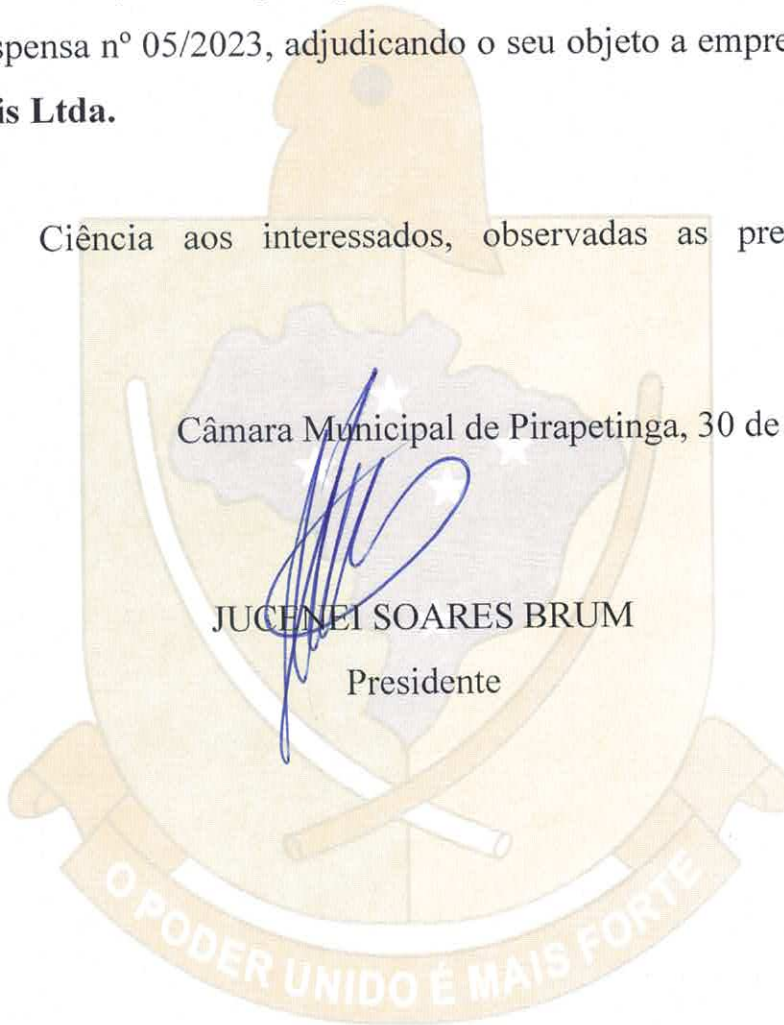
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 05/2023, Dispensa nº 05/2023, adjudicando o seu objeto a empresa **Pirapetitinga Eletromóveis Ltda.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 30 de agosto de 2023.

JUCENEI SOARES BRUM
Presidente



Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 53

CONTRATO Nº 05/2023

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JUCENEI SOARES BRUM**, brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio dos Soares, Pedra Furada, zona rural, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 008.457.227-27 e do RG nº 08.456.272-7 / Detran-RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PIRAPETINGA ELETROMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.321.187/0001-74, estabelecida à Av. Gov. Benedito Valadares, 22, Centro, Pirapetitinga, MG, neste ato representado por **VINICIUS MELO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 079.890.567-04, RG sob o nº 11.156.326-8 / IFP-RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Refrigerador Frost Free - 342 litros, para o Legislativo Municipal, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega do objeto do presente contrato deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais)**, com frete incluso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 54

3.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas na solicitação de abertura do procedimento licitatório e na proposta da empresa.

3.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos da CONTRATANTE:

5.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

5.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5.2. São direitos da CONTRATADA:

5.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Terceira, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Publicar o extrato do contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
FL 50

6.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

6.2.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resilido unilateralmente pela CONTRATANTE, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a CONTRATADA, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Fica a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da CONTRATADA de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a CONTRATANTE isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, 31 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

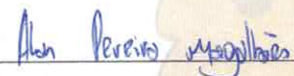
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


FL 56


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JUCENEI SOARES BRUM
Contratante

PIRAPETINGA ELETROMÓVEIS LTDA.
VINICIUS MELO DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

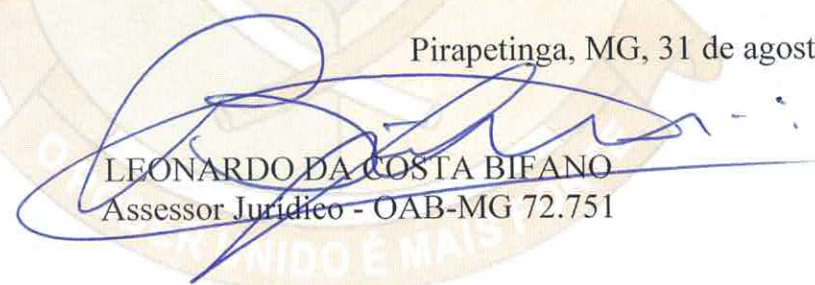
1 - ASSINATURA: 
NOME: Alan Pereira Magalhães
CPF Nº: 112.070.596-76

2 - ASSINATURA: 
NOME: JOSE LOPES MATTOS
CPF Nº: 882544716-91

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 31 de agosto de 2023.


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 57

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2023

Processo/Modalidade: 05/2023 - Dispensa nº 05/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
PIRAPETINGA ELETROMÓVEIS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Refrigerador Frost Free - 342 litros, para o Legislativo Municipal, conforme proposta da CONTRATADA.

Valor: R\$2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais), com frete incluso.

Vigência: A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Adm nº 05/2023 - Dispensa nº 05/2023

Data de Assinatura: 31/08/2023

Signatários: Jucenei Soares Brum, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Vinicius Melo de Castro, representante da empresa Pirapetinga Eletromóveis Ltda. - Contratada.



Handwritten signature in blue ink.